



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 – Fone: (84) 3274-3332/Fax: 3274-4015

Projeto de Resolução n° 002/2013

"Dispõe sobre iniciativa desta Câmara Municipal para ratificação da criação do 'Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal' e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 103, Inciso II do Regimento Interno, submete ao Plenário desta Casa a seguinte proposição:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN toma a iniciativa política de se agregar ao processo de criação do Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal, em conjunto com as demais Câmaras Municipais referentes à Região, com base na Resolução de N° 304/2001 da Câmara Municipal do Natal, de 26 de março de 2001 e na Lei Complementar Estadual N° 152, de 16 de janeiro de 1997, acrescida da Lei Complementar Estadual N° 221, de 10 de janeiro de 2002, da Lei Complementar Estadual N° 350, de 30 de novembro de 2005 e da Lei Complementar Estadual N° 391, de 22 de julho de 2009, cuja finalidade é instituir todas as medidas necessárias, no âmbito deste Legislativo Municipal, para fortalecer o Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal.

Art. 2º - Os termos da Resolução n° 304/2001 da Câmara Municipal do Natal, em referência no artigo anterior, que propõe a criação do Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal, em atividade política e social integrada de forma isonômica e justa entre as Câmaras Municipais que o compõem, são ratificados por esta Câmara Municipal, principalmente, quanto aos objetivos gerais:

I - preservação do meio ambiente comum;

II - crescimento econômico e social da Região;

III - crescimento urbanístico e rural de forma planejada e organizada;

IV – uniformização dos serviços comuns; e

V – resolução de outros problemas da Região;

§ 1º - Tendo em vista o art. 6º, "caput", e parágrafo único da LCE N° 152/97, são atribuições do Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal:

a) Atender e encaminhar as reclamações, denúncias, consultas e sugestões, formuladas por entidades representativas, pela sociedade civil, ou, ainda, por qualquer cidadão, relativas à Região Metropolitana de Natal;

b) convocar entidades representativas, instituições científicas e a sociedade civil para discutir os problemas da Região Metropolitana de Natal e apresentar propostas;

c) elaborar, com base nos debates referidos nas alíneas anteriores, planos, programas, projetos, estudos e propostas para serem encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, a título de sugestão;

d) implementar, através de medidas sociopolíticas e legislativas conjuntas, os objetivos gerais, visando o desenvolvimento sustentável da Região Metropolitana de Natal;

e) firmar convênios com o Poder Judiciário e Ministério Público das respectivas Comarcas, visando melhor fiscalização do meio ambiente comum;

§ 2º - As atribuições previstas no parágrafo anterior não excluem as iniciativas individuais de cada Câmara Municipal componente do Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal.

§ 3º - Para o cumprimento dos objetivos previstos neste artigo, o Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal trabalhará em sintonia com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Quando qualquer um outro município vier a se incorporar à Região Metropolitana de Natal, através de modificação na LCE N° 152/97, na LCE N°

221/02 e/ou na LCE Nº 350/05, passará a fazer parte, automaticamente, do Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal, desde que assim aprovado pela sua respectiva Câmara Municipal.

Art. 4º - Para tratar dos assuntos relativos ao Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal, em consonância com as demais Câmaras Municipais da mencionada Região, será criada no âmbito desta Casa Legislativa uma nova pasta, pertinente ao tema, em uma das Comissões Permanentes existentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antonio da Cruz, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de junho de 2013.

Renato Alexandre Martins da Silva
Presidente

Luciano Morais da Silva
1º Secretário

Renato Pereira Coutinho
2º Secretário